



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 548/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref : Projeto de Lei (envia)
Em 08/11/2006

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à Sec. Mun. de Educação –
R\$ 209,800,00

Exmo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso Projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotações da Secretaria Municipal de Educação, destinadas a aquisição de mobiliários para Escolas Municipais do bairro Rosário e do Distrito da Barroca.

Para tal serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações cujos programas e planos de metas já foram alcançados, sem comprometer o planejamento municipal ou o alcance das ações de governo.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

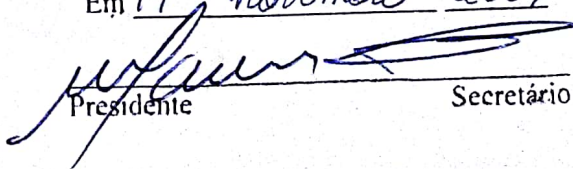
Cordiais Saudações,



Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14 novembro 2007



Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 108

Em 08/11/2007 15:13

Portaria egome

PROJETO DE LEI Nº 108 /2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL - QESE

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - QESE

12.361.0018.2.099-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....209.800,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 209.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.086-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....39.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 7.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Merenda Escolar

12.361.0018.2.092-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....55.000,00

020906 – FUNDEB

Manutenção dos Recursos do FUNDEB – Ensino Regular

12.361.0018.2.132-449052-Equipamentos e Material Permanente.....108.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 209.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 novembro 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário